

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 7 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2019, Processo Licitatório nº. 6/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12651	A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC	98, 108, 138, 147
13018	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	48, 106, 145
6764	AGLON COM. E REPRES.DE MED. LTDA	136
6254	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	18, 21, 23, 27, 39, 47, 56, 67, 76, 77, 79, 80, 82, 93, 97, 137, 158, 175, 192, 197, 199
16700	ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	5, 116
12552	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	4, 34, 45, 49, 51, 78, 87, 90, 139, 144, 169, 171, 190, 198, 204
16697	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2, 7, 19, 91, 101, 109, 110, 122, 170
6786	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	35, 69, 92, 104, 120, 121, 143, 149, 152, 182, 196
6210	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	74, 75, 129, 185
16698	DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	70, 105, 133, 134, 151, 155, 156, 164, 193
221	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	12, 13, 20, 22, 43, 46, 63, 128, 146, 157, 162, 165
12849	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	135
13127	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85, 102, 130, 160, 161, 181
13036	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	14, 37, 59, 64, 83, 111, 112, 114, 115, 132, 168, 174, 180, 189, 203
8295	J & J CONTABILIDADE LTDA	
16699	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI	
7240	LA DALLA PORTA JUNIOR	96
12889	LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MED. HOS	8, 10, 32, 99, 187
6180	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	29, 36, 42, 44, 52, 53, 54, 55, 61, 62, 88, 123, 167
6141	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	28, 60, 71, 72, 117, 154, 166, 194, 195
9465	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1, 3, 6, 15, 16, 17, 24, 26, 30, 31, 38, 50, 57, 58, 66, 84, 94, 95, 100, 103, 107, 119, 125, 127, 140, 141, 142, 148, 159, 173, 176, 177, 179, 188, 202
6533	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9, 11, 25, 33, 40, 41, 65, 68, 73, 81, 86, 89, 113, 118, 124, 126, 153, 163, 172, 178, 183, 184, 186, 191, 200, 201, 205

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC	82.225.947/0001-65	LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	094.842.569-53
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	20.590.555/0001-48	ANDERSON RIBEIRO LAZZARI	050.166.999-09
AGLON COM. E REPRES.DE MED. LTDA	65.817.900/0001-71	EROS CARRARO	253.912.708-80
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	DOUGLAS BECKER PISKE	066.129.249-50
ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	09.192.829/0001-08	TAMMY REGINA BRUCKER SAMPAIO	397.532.630-15
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	JOSE ZENITO VAGNER JUNIOR	921.015.779-68
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01.328.535/0001-59	ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	055.483.939-36
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	061.648.339-22
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	ANDRE RODRIGUES	823.035.929-68
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05	DALCI DAMBROS	546.515.499-34
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	ANDRE TRZCINSKI	975.344.120-72
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	SERGIO JOSE DOS SANTOS	620.222.889-04

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	PAULO ERNESTO COLA	006.061.059-05
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	FLAVIO ROGERIO RIBAS VIEIRA	408.172.880-15
J & J CONTABILIDADE LTDA	85.129.633/0001-57	SERGIO CARLOS ZIPF	391.128.539-68
JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI	26.651.036/0001-29	EMMERSON VIEIRA AYRES	005.684.517-08
LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	SÉRGIO CARLOS ZIPF	391.128.539-68
LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MED. HOS	04.071.245/0001-60	TATIANE GONCALVES HILDEBRANDO	003.335.799-41
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	94.894.169/0001-86	CRISTIANO GARCIA DE FREITAS	940.402.140-72
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	RUI LUIS SACHTLEBEN	291.188.839-15
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	FERNANDO DE LACERDA	055.718.849-08
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	FABIO SILVEIRA MARCELINO	004.134.789-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 221 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMF	DELTA	8.000,000	0,1700	1.360,00
13	ALOPURINOL 100MG	COMF	PRATI	10.000,000	0,0660	660,00
20	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMF	GEOLAB	20.000,000	0,5250	10.500,00
22	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL	FR	PRATI	5.000,000	3,3400	16.700,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMF	GREEN PHAF	7.000,000	0,4200	2.940,00
46	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	S.O	SANVAL	300,000	10,5000	3.150,00
63	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMF	PRATI	38.000,000	0,1990	7.562,00
128	IBUPROFENO 600 MG	COMF	PRATI	50.000,000	0,1990	9.950,00
146	LORATADINA 1MG/ML	XAR	PRATI	2.000,000	2,4800	4.960,00
157	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMF	ACCORD	30.000,000	0,2990	8.970,00
162	METROPOLOL, SUCCINATO 100MG	COMF	ACCORD	5.000,000	1,0700	5.350,00
165	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G POMADA	TUBO	PRATI	3.500,000	1,4900	5.215,00

Fornecedor: 6141 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	ATENOLOL 50MG - CARTELA C/ 10 CP OU 15 CP	COMF	PRATI DONAI	150.000,000	0,0360	5.400,00
60	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS	COMF	PRATI DONAI	4.000,000	0,1410	564,00
71	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMPOLAS	AMP	SAMTEC	20,000	0,2120	4,24
72	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	SAMTEC	20,000	0,1970	3,94
117	GLICOSE INJETÁVEL 25%	AMP	SAMTEC	20,000	0,2090	4,18
154	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	ISOFARMA	500,000	0,3200	160,00
166	NIFEDIPINO 10 MG COMP.	COMF	GEOLAB	15.000,000	0,0300	450,00
194	SULFADIAZINA 500MG	COMF	SOBRAL	5.000,000	0,2100	1.050,00

Fornecedor: 6141 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
195	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 30G	CRM	PRATI DONAI	300,000	3,2000	960,00

Fornecedor: 6180 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML	INJ	HYPOFARMA	100,000	0,6800	68,00
36	BISACODIL 5MG	CP	BRAINFARMA	500,000	0,0760	38,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ML GOTAS	SOL	BRAINFARMA	1.500,000	4,2000	6.300,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA 250MG	COMF	BRAINFARMA	25.000,000	0,3120	7.800,00
52	CARVEDILOL 12,5 MG	COMF	EMS/NOVAQL	50.000,000	0,1000	5.000,00
53	CARVEDILOL 25MG	COMF	EMS/NOVAQL	25.000,000	0,1380	3.450,00
54	CARVEDILOL 3,125MG	COMF	EMS/NOVAQL	25.000,000	0,0800	2.000,00
55	CARVEDILOL 6,250MG	CP	EMS/NOVAQL	40.000,000	0,0870	3.480,00
61	CILOSTAZOL 50MG	COMF	BIOSINTETIC.	30.000,000	0,2000	6.000,00
62	cinarizina 75 mg	COMF	RANBAXY	12.000,000	0,0840	1.008,00
88	DILTIAZEN, CLORIDRATO 30MG	COMF	EMS/NOVAQL	5.000,000	0,1200	600,00
123	HIDROCORTISONA PO 100MG INJETAVEL	AMP	BLAU	300,000	2,3000	690,00
167	NIFEDIPINO 20 MG COMP.	COMF	BRAINFARMA	25.000,000	0,0370	925,00

Fornecedor: 6210 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	CRISTÁLIA	12.000,000	0,1900	2.280,00
75	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML	SOL	CRISTÁLIA	1.000,000	5,3700	5.370,00
129	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMF	CRISTÁLIA	15.000,000	0,2300	3.450,00
185	RISPERIDONA 1MG/ML	SOL	CRISTÁLIA	200,000	7,5600	1.512,00

Fornecedor: 6254 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	AMINOFILINA 24 MG/ML	SO	Teuto	100,000	0,9530	95,30
21	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMF	Teuto	180.000,000	0,0280	5.040,00
23	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CP	Teuto	60.000,000	0,1430	8.580,00
27	ANLODIPINO, BESILATO 5MG - CARTELA C/ 10 CP OU 15 CP	COMF	Teuto	160.000,000	0,0210	3.360,00
39	BROMAZEPAM 6 MG	COMF	Teuto	20.000,000	0,1050	2.100,00
47	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMF	Teuto	80.000,000	0,1090	8.720,00
56	CEFALEXINA 250MG/5ML	SUS	Teuto	2.500,000	6,4500	16.125,00
67	CLONAZEPAM 0,5MG	COMF	Geolab	25.000,000	0,0580	1.450,00
76	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML	SO	União Quimica	20,000	1,5000	30,00
77	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	ELX	Sobral	200,000	1,3300	266,00
79	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMF	Teuto	1.000,000	0,2300	230,00
80	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL	AMP	Teuto	300,000	0,5500	165,00
82	DIAZEPAM 10MG/ML INJETAVEL	AMP	Teuto	20,000	0,5900	11,80
93	DAPIRONA 500MG/ ML INJETAVEL	AMP	Teuto	500,000	0,3800	190,00
97	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	União Quimica	20,000	1,7140	34,28
137	LEVODOPA + CARDIDOPA 250+25 MG	COMF	Teuto	8.000,000	0,7500	6.000,00
158	METRONIDAZOL 100MG/GR	GEL	Sanval	300,000	3,8990	1.169,70
175	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	COMF	Geolab	5.000,000	0,2990	1.495,00
192	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRA	Fresenius	10,000	2,2760	22,76
197	SULFAMETOXOZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG	SO	Teuto	900,000	1,1500	1.035,00
199	TIMOLOL 0,5 %	SLO	Teuto	400,000	1,3500	540,00

Fornecedor: 6533 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	XAR	HIPOLABOR	1.000,000	3,0970	3.097,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML	S.O	TEUTO	4.000,000	1,0500	4.200,00
25	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	COMF	GERMED	20.000,000	1,1020	22.040,00

Fornecedor: 6533 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	INJ	TEUTO	400,000	7,2340	2.893,60
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%	SO	HIPOLABOR	1.000,000	0,6500	650,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	INJ	FARMACE	1.000,000	1,2500	1.250,00
65	CLINDAMICINA 300MG	COMF	UNIAO QUIMI	5.000,000	0,9200	4.600,00
68	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOL	HIPOLABOR	2.000,000	1,7300	3.460,00
73	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP	UNIAO QUIMI	20.000,000	0,1890	3.780,00
81	DIAZEPAM 10MG	COMF	SANTISA	90.000,000	0,0680	6.120,00
86	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	INJ	FARMACE	1.000,000	0,5800	580,00
89	DILTIAZEN, CLORIDRATO 60MG	COMF	EMS	5.000,000	0,2400	1.200,00
113	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CP	TEUTO	200.000,000	0,0580	11.600,00
118	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	UNIAO QUIMI	300,000	4,7880	1.436,40
124	HIDROCORTISONA PO 500MG INJETÁVEL	AMP	TEUTO	300,000	4,6200	1.386,00
126	IBUPROFENO 300 MG	COMF	MULTILAB	8.000,000	0,1260	1.008,00
153	METILDOPA 500MG	COMF	SANVAL	17.000,000	0,7600	12.920,00
163	MICONAZOL 20 MG/G	CRM	HIPOLABOR	800,000	1,7200	1.376,00
172	OMEPRAZOL 20 MG	CP	PHARLAB	600.000,000	0,0500	30.000,00
178	PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASCO C/ 60ML	FR	HIPOLABOR	3.000,000	3,1500	9.450,00
183	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	COMF	MEDQUIMICA	22.000,000	0,0800	1.760,00
184	RISPERIDONA 1MG	COMF	UNIAO QUIMI	18.000,000	0,1100	1.980,00
186	RISPERIDONA 2MG	COMF	UNIAO QUIMI	20.000,000	0,1240	2.480,00
191	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS	COMF	SANVAL	100.000,000	0,0900	9.000,00
200	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMF	HIPOLABOR	30.000,000	0,1100	3.300,00
201	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL OFTALMICA	FRS	GEOLAB	200,000	12,7000	2.540,00
205	VITAMINAS DO COMPLEXO B 3MG/ML	INJ	HYPOFARMA	3.000,000	0,6990	2.097,00

Fornecedor: 6764 - AGLON COM. E REPRES.DE MED. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	LEVODOPA + BENZERASIDA 200+50 MG	COMF	Prolopa/Roché	20.000,000	0,8500	17.000,00

Fornecedor: 6786 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CP	CRISTALIA	25.000,000	0,1690	4.225,00
69	CLONAZEPAM 2MG	COMF	GEOLAB	250.000,000	0,0540	13.500,00
92	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	COMF	CIFARMA	50.000,000	0,3100	15.500,00
104	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMF	HIPOLABOR	12.000,000	0,2300	2.760,00
120	HALOPERIDOL, CLORIDRATO 5 MG	COMF	CRISTALIA	12.000,000	0,1790	2.148,00
121	HEPARINA 5000/0,25 UI/ML INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	300,000	4,2500	1.275,00
143	LIDOCAINA 02% S/ VASO 20ML	FR	HIPOLABOR	100,000	2,5650	256,50
149	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG+BETAMETASONA 0,25/5ML	XAR	GLOBO	3.000,000	3,3000	9.900,00
152	METILDOPA 250 MG COMP	COMF	SANVAL	20.000,000	0,3750	7.500,00
182	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMF	CRISTALIA	4.000,000	0,1000	400,00
196	SULFAMETOXOSOL+TRIMETROPINA 400/80MG	COMF	PRATI DONAI	15.000,000	0,0910	1.365,00

Fornecedor: 7240 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	DOBUTAMINA 1MG/ML INJETAVEL	AMP	HYPOFARMA	20,000	7,1200	142,40

Fornecedor: 9465 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	XAR	BRAINFARMA	2.000,000	3,9900	7.980,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG/ML)	AMP	UNIAO QUIMI	1.000,000	5,5000	5.500,00
6	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS.	UN	NATULAB	80.000,000	0,0370	2.960,00
15	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO	XAR	NATULAB	2.000,000	1,4400	2.880,00
16	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	XAR	NATULAB	2.000,000	1,5000	3.000,00

Fornecedor: 9465 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	AMINOFILINA 100 MG	COMF	HIPOLABOR	1.000,000	0,0730	73,00
24	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG+57MG/5ML	S.O	SANDOZ	4.000,000	8,9900	35.960,00
26	ANLODIPINO, BESILATO 10MG - C/ 10 CP OU 15 CP	COMF	BRAINFARMA	20.000,000	0,0530	1.060,00
30	AZITROMICINA 200MG/5ML	PÓ	BRAINFARMA	2.500,000	5,6900	14.225,00
31	AZITROMICINA 500 MG	COMF	MEDQUIMICA	13.000,000	0,4530	5.889,00
38	BROMAZEPAM 3MG	COMF	BRAINFARMA	18.000,000	0,0800	1.440,00
50	CARBONATO DE CALCIO 600+COLECALCIFEROL 500MG CAC03+400UI	COMF	NATULAB	50.000,000	0,1120	5.600,00
57	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG	COMF	UNIAO QUIMI	50.000,000	0,2690	13.450,00
58	CETACONAZOL 20MG/G	CRM	SOBRAL	2.000,000	1,6900	3.380,00
66	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMF	SANDOZ/NOV	8.000,000	0,6490	5.192,00
84	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMF	GEOLAB	50.000,000	0,0690	3.450,00
94	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FRS	NATULAB	5.000,000	0,6600	3.300,00
95	DIPIRONA SODICA 500MG	COMF	GREENPHAR	60.000,000	0,0690	4.140,00
100	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMF	MEDQUIMICA	100.000,000	0,0390	3.900,00
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMF	ASPEN	50.000,000	0,1400	7.000,00
107	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	COMF	UNIAO QUIMI	35.000,000	0,0940	3.290,00
119	HALOPERIDOL, CLORIDRATO 2MG/ML	INJ	UNIAO QUIMI	50,000	2,2400	112,00
125	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	FR	NATULAB	1.000,000	2,0000	2.000,00
127	IBUPROFENO 50MG/ML	SOL	NATULAB	2.000,000	0,9400	1.880,00
140	LEVOTIROXINA 100MG	COMF	MERCK	35.000,000	0,0740	2.590,00
141	LEVOTIROXINA 25 MG	COMF	MERCK	70.000,000	0,0740	5.180,00
142	LEVOTIROXINA 50 MG	COMF	MERCK	70.000,000	0,0740	5.180,00
148	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG / 5 ML XAROPE	FRA	NATULAB	600,000	0,9550	573,00
159	METRONIDAZOL 250 MG	COMF	PRATI	10.000,000	0,0970	970,00
173	PARACETAMOL 200 MG/ML	SOL	NATULAB	3.000,000	0,5590	1.677,00
176	PARACETAMOL 750 MG	COMF	PRATI	130.000,000	0,0750	9.750,00
177	PIRIMETAMINA 25MG	COMF	FARMOQUIMI	5.000,000	0,0720	360,00
179	PREDNISONA 20MG COMP	COMF	BRAINFARMA	20.000,000	0,1590	3.180,00
188	SAIS DE REIDRATAÇÃO PÓ	PÓ	NATULAB	3.000,000	0,4290	1.287,00
202	VARFARINA 5 MG	COMF	FARMOQUIMI	8.000,000	0,1190	952,00

Fornecedor: 12552 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	UN	PHARLAB	10.000,000	0,1700	1.700,00
34	BENZOATO DE BENZILA 100 MG	FR	IFAL	600,000	2,6700	1.602,00
45	CAPTOPRIL 50 MG	COMF	PHARLAB	100.000,000	0,0480	4.800,00
49	CARBONATO DE CALCIO 1250MG - EQUIVALENTE A 500MG CA+++	COMF	UNICORP	15.000,000	0,0710	1.065,00
51	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDOS	COMF	HIPOLABOR	60.000,000	0,2660	15.960,00
78	DEXAMETASONA 1MG/G (1%)	CRE	GREEN PHAF	5.000,000	0,9900	4.950,00
87	DIGOXINA 0,25 MG	COMF	PHARLAB	25.000,000	0,0500	1.250,00
90	DIMETICONA 40MG	CP	PHARMASCIE	12.000,000	0,0850	1.020,00
139	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG	COMF	CRISTALIA	7.500,000	0,2280	1.710,00
144	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% - GELEIA COM 30 GRAMAS	UN	PHARLAB	500,000	2,3400	1.170,00
169	NISTATINA	CMV	GREEN PHAF	1.500,000	3,1400	4.710,00
171	NORTRIPTILINA 25MG	COMF	EUROFARMA	5.000,000	0,2300	1.150,00
190	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	COMF	PHARLAB	260.000,000	0,0470	12.220,00
198	SULFATO FERROSO 40 MG	COMF	VITAMED	100.000,000	0,0350	3.500,00
204	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMF	VITAMED	50.000,000	0,0300	1.500,00

Fornecedor: 12651 - A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
98	DORZOLAMIDA 2%	SO	BIOSINTETIC	150,000	21,5000	3.225,00
108	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL	AMP		20,000	1,0000	20,00
138	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG	COMF	HIPOLABOR	18.000,000	0,5900	10.620,00
147	LOSARTANA 100MG	COMF	EMS	13.000,000	0,1800	2.340,00

Fornecedor: 12849 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25MG	COMF	ROCHE	45.000,000	1,1300	50.850,00

Fornecedor: 12889 - LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MED. HOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMF	Depakene /Ab	20.000,000	0,1550	3.100,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMF	Depakene/Abt	35.000,000	0,2800	9.800,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	INJ	EUROFARMA	1.000,000	8,3000	8.300,00
99	DOXAZOSINA 2MG	COMF	EUROFARMA	28.000,000	0,1000	2.800,00
187	RISPERIDONA 3MG	COMF	EUROFARMA	8.000,000	0,1990	1.592,00

Fornecedor: 13018 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMF	teuto	20.000,000	0,3500	7.000,00
106	FENITOINA SODICA 100MG	COMF	hipolabor	20.000,000	0,1400	2.800,00
145	LORATADINA 10MG	COMF	geolab	30.000,000	0,0580	1.740,00

Fornecedor: 13036 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ALOPURINOL 300MG	COMF	PRATI	15.000,000	0,1800	2.700,00
37	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2%	FR	GEOLAB	100,000	4,8990	489,90
59	CETOCONAZOL 2% - XAMPU 100ML	UNID	NATIVITA	1.000,000	4,1000	4.100,00
64	CITALOPRAM 20 MG	COMF	ZYDUS	30.000,000	0,1400	4.200,00
83	DIAZEPAM 5 MG	COMF	SANTISA	25.000,000	0,0580	1.450,00
111	FINASTERIDA 5 MG	COMF	MERCK	13.000,000	0,2400	3.120,00
112	FLUCONAZOL 150MG	CP	MEDQUIMICA	3.200,000	0,2700	864,00
114	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMP	SANTISA	300,000	0,3800	114,00
115	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	COMF	PRATI	100.000,000	0,0320	3.200,00
132	ISSOSSORBIDA, MONOIDRATO 20MG	COMF	ZYDUS	30.000,000	0,0770	2.310,00
168	NIMESULIDA 100MG	COMF	CIMED	70.000,000	0,0560	3.920,00
174	PARACETAMOL 500 MG - COMP.	COMF	PRATI	125.000,000	0,0360	4.500,00
180	PREDNISONA 5 MG	COMF	SANVAL	20.000,000	0,0650	1.300,00
189	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMF	GEOLAB	70.000,000	0,1020	7.140,00
203	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDOS	COMF	PRATI	2.000,000	0,0990	198,00

Fornecedor: 13127 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	FRS	CIMED	150,000	2,4400	366,00
102	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMF	EMS	2.000,000	0,2760	552,00
130	ISSOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMF	EMS	2.000,000	0,2690	538,00
160	METRONIDAZOL 400MG	COMF	LEGRAND	8.000,000	0,3250	2.600,00
161	METRONIDAZOL, BENZOIL 40MG/ML	SO	EMS	300,000	6,7000	2.010,00
181	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL	AMP	SANVAL	80,000	1,8400	147,20

Fornecedor: 16697 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120ML	XAR	PRATI D.	1.500,000	2,8100	4.215,00
7	ÁCIDO FOLINICO 15MG	COMF	HIPOLABOR	2.000,000	1,0240	2.048,00
19	AMIODARONA 50 MG/ML	SO	HIPOLABOR	100,000	1,8000	180,00
91	DIMETICONA 75MG/ML	FRS	HIPOLABOR	3.000,000	0,6970	2.091,00
101	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	80,000	2,0480	163,84
109	FENOBARBITAL 40 MG/ML	SOL	UNIAO Q.	250,000	2,7890	697,25
110	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML	SOL	HIPOLABOR	1.000,000	2,8160	2.816,00
122	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMP.	COMF	PHARLAB	70.000,000	0,0340	2.380,00
170	NISTATINA 100000 UI/ML (FR 50ML)	SOL	PRATI D.	250,000	3,5350	883,75

Fornecedor: 16698 - DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMF	NEO QUIMIC/	150.000,000	0,2290	34.350,00
105	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	HIPOLABOR	20,000	2,6430	52,86
133	ISOSSORBIDA, MONOIDRATO 5MG	COMF	EMS	3.000,000	0,3310	993,00
134	IVERMECTINA 6MG	COMF	VITAMED	2.000,000	0,1620	324,00
151	MEPERIDINA (PETIDINA) 50 MG/ML INJETÁVEL	SO	UNIAO QUIMI	20,000	2,1400	42,80
155	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMF	HIPOLABOR	25.000,000	0,0950	2.375,00
156	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS	SOL	MARIOL	1.500,000	0,5950	892,50
164	MIDAZOLAM 5MG/ML	INJ	HIPOLABOR	12,000	1,7880	21,46
193	SORO RINGER LACTATO 500ML	INJ	JP	10,000	3,2120	32,12

Fornecedor: 16700 - ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMF	ACETILDOR/€	200.000,000	0,0170	3.400,00
116	GLICAZIDA 30 MG	COMF	AZUKON/TOR	100.000,000	0,1650	16.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 7 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC	CNPJ: 82.225.947/0001-65	_____
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	CNPJ: 20.590.555/0001-48	_____
AGLON COM. E REPRES.DE MED. LTDA	CNPJ: 65.817.900/0001-71	_____
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 09.192.829/0001-08	_____
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 01.328.535/0001-59	_____
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0004-91	_____
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	CNPJ: 44.734.671/0001-51	_____
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 95.368.320/0001-05	_____
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	CNPJ: 76.386.283/0001-13	_____
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	_____
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	_____
J & J CONTABILIDADE LTDA	CNPJ: 85.129.633/0001-57	_____
JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI	CNPJ: 26.651.036/0001-29	_____
LA DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56	_____
LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MED. HOS	CNPJ: 04.071.245/0001-60	_____
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 94.894.169/0001-86	_____
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54	_____
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	_____
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	_____